

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
à
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

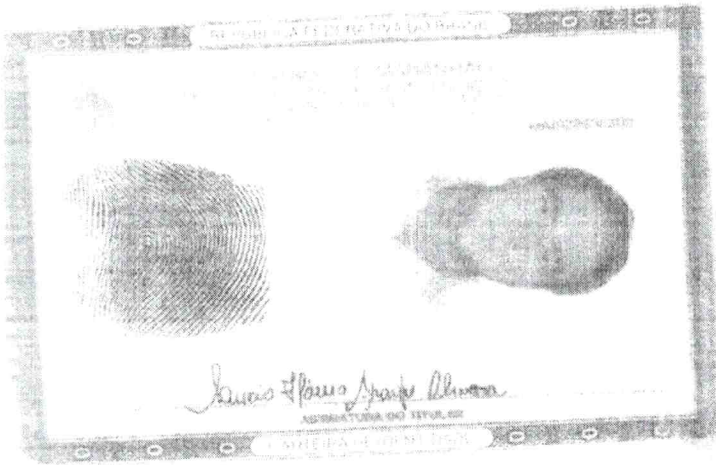
ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afe212becafe7bc66244ba34d32

02



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 000006218493-3 DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

EM BELEZA MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MAFIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

ENDEREÇO CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 03

CPF 781433103-91

VIA-02

03

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua da República, 173 - Itinga - CEP: 65.719-000 - Itinga - Maranhão
 Telefone: (99) 3422-1111 - Fax: (99) 3422-1112

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA Escrevente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A. Cd SQS. nº100, Loteamento Quitandinha,
 Aítois do Caihu - São Luís - MA. CEP: 65 070-900

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecedor: MCNOFAS CO	
Tensão Nominal: 220 V	Lim. Min: 202 V	Lim. Max: 231 V
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10**-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP. 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA		
Parceiro de Negócio 33718420		
Conta Contrato 42892297		
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69

Data das Leituras	Leitura Anterior 02/02/2022	Leitura Atual 03/03/2022	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 04/04/2022
Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) Série B 005948373 Nº da Fatura: 0202205000948373 ICFCP: 5258AA DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$21,64 • Períodos: Band. Tarif. Vemtois: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,5548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Illum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

CONSUMO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11029192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	6 kWh

Reservado ao Fisco		
8719 1B8B.3D58 D67B 531E 33A0.F768 438C		
Resolução AN EEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	03/03/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 @equatorialma @equatorialma @equatorialma

CURTELOS
 É através da central gestora ou da central gestora de solicitação de atendimento de emergência que indicamos: PD, FIC, OMR e DICM a qualquer tempo.
 É necessário registrar o caso em questão de receber uma compensação. Caso tenha sido o caso, informe de continuidade individual ou em nome do usuário consumidor da central gestora.

Divisão Equatorial: 0800 260 4603
 Hora de atendimento: 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Hora de atendimento: 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

o nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



05

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuel.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.


Ata em 1º de Janeiro


Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Branda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé





06

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Eliane Sampaio Silva* 

Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva* 

Prefeito reeleito empossado 

Vice-prefeito eleito e empossado 

SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 685, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (2) ELIANE SAMPAIO SILVA Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECFIR148460DF5WEGBJL47Z4G57

06/01/2021 11:08:06 Ato 13 17 2 Par
ELIANE SAMPAIO SILVA Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



07

SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 685, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) GELECIANE TORRES DA SILVA Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECFIR148460CGOWIABN79WYY98

06/01/2021 11:10:50 Ato 13 17 2 Par
GELECIANE TORRES DA SILVA Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 685, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) JAMES GEORGES DAHER Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECFIR148460P55ARUKH1049G57

06/01/2021 11:14:32 Ato 13 17 2 Par
JAMES GEORGES DAHER Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 685, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (4) LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECFIR148460GKZMZ2U1YH2G62

06/01/2021 11:12:48 Ato 13 17 2 Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Con
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 685, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

Natureza de Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA LAR POSSE AD-REFERITO E AD-VICE-PR-FEITO PARA O MANDATO 2021-2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 685, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.

Registro nº 882 Livro B - 16, Folha 110 em 06/01/2021.

Doc. nº 148460JMS2LRKJY9QB817

Selo: PREN0148460M0N03RK4E3K59874

Selo: REGTIT148460MT-NM822NDUAGG71

Selo: REGTIT148460JV/C17BW45Z6HE92

Selo: ARQUIV148460JMS2LRKJY9QB817

○ REGTIT178106

Poder Judiciário TJMA Selo
CERTID:14846013G21G805JUN1261
06/01/2021 16:40:15 Ato 15 10 1 Par
COMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO Total R\$ 39,80 Emol R\$ 36,00
FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 0,43
Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Antônia Luciana Ferreira Lima
Escrevente Autorizada



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamiento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

09

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público. 10

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra.

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 49 - Fica o texto da disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo - Considera-se contrária a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento correspondente.

Itens e casos de despesas relativas a prestação de serviços de consultorias e destinados à manutenção da Administração Pública são consideradas compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, de acordo com o programa pactuado.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo têm autorização para firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do município no âmbito da preservação da autonomia municipal, podendo repassar ônus financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

RISCOS FISCAIS

Art. 1º - Ficam liberados em atenção ao disposto no parágrafo 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Março de 2000 e letra a) da Lei de Práticas Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2023:

Então por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos passivos de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023 e informar as providências a serem adotadas para evitá-los, resolve:

I - PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 1º - Esta Resolução do Município, as seguintes obrigações podem vir a realizar em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município durante o exercício de 2023:

- I - Passivos;
- II - Obrigações judiciais diversas;

II - OUTROS RISCOS

Art. 2º - Os seguintes riscos autônomos, a Administração entende que não são passivos de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023:

- I - Obrigações com terceiros;
- II - Obrigações com fornecedores;
- III - Obrigações com a obrigação da dívida ativa;
- IV - Obrigações não oriundas ou oriundas a menor;
- V - Obrigações de fatos não previstos em exercício de outras atividades;
- VI - Obrigações de piso salarial dos profissionais da educação básica;

- VII - Aumento da despesa com pessoal, em decorrência de aumento do salário mínimo;
- VIII - Aumento da participação do município na Formação de FUNDOS

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

11

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou jurídicas para saneamento dos questionamentos, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custos na realização das obras de infraestrutura que porventura se fizerem necessárias.

O gestor responsável pela área de controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao Departamento Financeiro com a devida antecedência, sobre as decisões judiciais, e os acordos, para que seja evitada a programação de desembolsos com utilização de reserva de contingência.

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ou optar de cargo em comissão, admitir servidores admitidos em caráter temporário.

Itingá do Maranhão, 14 de junho de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicação por LEIS DA SUA VILIA OLIVEIRA
Contabilidade em: mai 2022 | https://1809608166750011.pdf

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itingá do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do âmbito do Poder Judiciário, respectivamente, atuas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá ocorrer sobre o titular da pasta de cada secretaria, verbalmente subdelegadas.

Art. 3º. É competência do titular da Despesa:

- I - Ordenar empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Fazer contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balanços, relatórios, balanços, bem como a prestação de contas em órgãos fiscalizadores internos e externos.

Parágrafo Único: A gestão de despesas que, mediante a atuação, expensas ou apertamento de ações governamentais, ocasionamento de despesas e as despesas de

...a ser observado que ficam para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são de caráter pessoal e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

- Art. 1º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:
 - I - observar a legalidade e regular aplicação de recursos públicos recebidos e sua pasta;
 - II - receber, verificar e guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
 - III - observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
 - IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balanços, balanços anuais, bem como a prestação de contas de contas sob a responsabilidade de sua secretaria, por meio de encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
 - V - assinar o R de Forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, em caso de entrega de toda e qualquer irregularidade que venha a ser apresentada ao órgão público ou ao patrimônio municipal;
 - VI - observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa pessoal e terceirização de serviços, adequados a norma constitucional;

Parágrafo Único: Responsabilidade na forma da Lei, aos órgãos, de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que, por omissão, acarretar prejuízo a fazenda pública, ou a patrimônio municipal.

- Art. 2º. É insito do Ordenador de Despesas:
 - I - responder, e autorizar pagamento, emitir e suspender, e cancelar montantes anuais e contratos, quando houver dúvidas, perante o Tribunal dos mesmos;
 - II - Responder ao Prefeito Municipal, abertura de sindicância ou processo administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;
 - III - Executar cumprir ordens superiores, manifestamente de lei;
 - IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto a veracidade e praticidade na licitação ou qualquer compra;
 - V - Ampliar despesa e contraditório, quando ocorrer o hipotese de saneamento do art. 4º da presente Lei;
 - VI - 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

São Luís do Maranhão - MA, 14 de junho de 2022.

JUCIO ELAVIO ARAUJO OLIVEIRA
11º DE JUNHO DO MARANHÃO

*Publicado em: LEI Nº 112, DE 14 DE JUNHO DE 2022
Assinado eletronicamente em: 14/06/2022 14:05:25 - 112190061-0*

LEI Nº 112, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 112, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

em uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Municipal e pelas disposições de regimento FAZ SABER que o Conselho Municipal APROVA o LEI, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CMDRS, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e paritário, que terá função de formulação, deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implantação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação e representação dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

- programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
- II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servem de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;
- III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

- I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- II - Acompanhar a execução e desenvolvimento dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostos no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;
- III - Participar e colaborar, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos estruturais do setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;
- IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- V - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para debater, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;
- VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, estadual, estadual e federal, de forma a promover o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- VII - O estímulo a implantação e reestruturação de organizações e representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDRS;
- VIII - A articulação com órgãos municipais, estaduais e federais, liberações, participação e implementação dos Fundos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- IX - Identificar e supervisionar e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais finalizados;
- X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

12



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

OFICIO ITINGA-MA

Itinga do Maranhão/MA, 11 de agosto de 2023. 13

A Exma. Sra.
Rosangela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

Senhora Secretária,

Vimos pelo presente solicitar Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação de para Contratação de escritório de advocacia para consultoria e assessoria jurídica especializada na elaboração, gerenciamento e execução de programas e projetos, destinados à captação de recursos de transferências voluntárias das esferas de Governo Estadual e Federal, elaboração de propostas, execução e prestação de contas de contratos e convênios, contribuindo para o desenvolvimento, padronização dos procedimentos, acompanhamento do cumprimento dos prazos e foco em resultados que qualificam as políticas públicas municipais e atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

As despesas solicitadas estão estimadas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, a serem pagos por verba própria sem vinculação específica e ocorrerá por conta da Unidade Orçamentária:

Código da Ficha: 92

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO


Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Doação: 04.123.0052.2192.0000 3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Declaro que a despesa está adequada orçamentariamente a LOA e é compatível com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Pamela Nunes da Silva
Secretária Adjunta de Finança



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 007/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

14

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO	Assinado de forma digital
ARAUJO	por LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:781431103	OLIVEIRA:78143110397
97	Dados: 2023.02.01 11:12:02
	-03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM, PEI MAIOR OU IGUAL 4. CERBRAS M2 M2 6.550,00 R\$ 61,42 R\$ 402.301,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 109 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 92.130,00
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 92.130,00
 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 30.710,00
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total: R\$ 122.840,00
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 1.050,00 | Valor Total: R\$ 64.491,00

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM, PEI MAIOR OU IGUAL 3. CERBRAS M2 M2 1.600,00 R\$ 44,73 R\$ 71.568,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 110 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 22.365,00
 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 22.365,00
 Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 2.236,50
 Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 8.946,00
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R\$ 15.655,50

Valor Total

R\$ 4.090.594,85

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
 Pregoeiro Municipal

FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
 CPF 035.250.483-86

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: 9e2652990caa3ff00de2a7df85e21646

DECRETO Nº 006/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 006/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: ea11360843483d85d76ca67cdb61210b

DECRETO Nº 007/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 007/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
 Código identificador: 125181cbeb723d5eccc806f9598cb0f9

DECRETO Nº 008/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 008/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

16

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **PAMELA NUNES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 060/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 060/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor **ROBSON PEREIRA VIDAL**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 julho de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5f6b34d9be6b62912f53258b6debb023

DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **AMELA NUNES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d12aecf319dfc30f28354f5a6727986e

DECRETO Nº 069/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 069/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Tributos, lotada na Secretaria de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SIRENI DA CRUZ BRITO VENTURA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

17

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b51974727399a31d82ab806233fee52a

DECRETO Nº 070/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 070/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Companhia Autônoma de Aguas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, o Senhor **JEDIEL DA SILVA PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7dc143757d0db35c0668258f7107866f

DECRETO Nº 071/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 071/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA JURIDICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Itinga do Maranhão, lotada na Procuradoria Geral, a Senhora **HANNE PRISCYLLA SILVA OLIVEIRA - OAB/MA 17839** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.